

Resolução GR 38/2018

Reitor: Marcelo Knobel

Dispõe sobre o processo seletivo 2019 para o preenchimento de vagas da graduação com o uso de notas obtidas exclusivamente pelo Exame Nacional de ensino Médio (ENEM).

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista a Deliberação CONSU-A-032/2017, que especifica os sistemas de ingresso aos cursos de Graduação da Unicamp, baixa a seguinte Resolução:

Das vagas oferecidas

Artigo 1º – O processo seletivo ENEM-Unicamp oferece 645 vagas para ingresso nos cursos de graduação da Unicamp no ano de 2019, conforme anexo I desta Resolução, que correspondem a 20% das vagas regulares dos cursos de Graduação da Unicamp.

Artigo 2º – As vagas oferecidas por este processo seletivo serão reservadas para os seguintes segmentos:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou que tenham obtido a certificação do Ensino Médio pelo ENEM até o ano de 2016 ou exames oficiais, desde que cumpram o inciso II do § 4º do artigo 1º da Deliberação CONSU-A-12/2004 (EP), segundo o qual os candidatos devem declarar não ter cursado o período realizado no ensino Médio em escola privada.

II – Candidatos autodeclarados pretos e pardos (PP).

III – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou que tenham obtido a certificação do Ensino Médio pelo ENEM até o ano de 2016 ou exames oficiais, desde que cumpram o inciso II do § 4º do artigo 1º da Deliberação CONSU-A-12/2004, segundo o qual os candidatos devem declarar não ter cursado o período realizado no ensino Médio em escola privada, e sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (EP+PPI).

Artigo 3º – A distribuição de vagas deste processo seletivo pelos segmentos definidos no artigo 2º segue os seguintes percentuais por curso.

- I – 50% do total de vagas de cada curso para o segmento EP.
- II – 25% do total de vagas de cada curso para o segmento PP.
- III – 25% do total de vagas de cada curso para o segmento EP+PPI.

Artigo 4º – Os candidatos que concorrem à reserva de vagas de escola pública deverão comprovar, no momento da matrícula, pertencer a um dos três casos previstos nos incisos I, II e III deste Artigo, mediante entrega de cópia, autenticada em Cartório ou acompanhada do original, de:

- I – Histórico Escolar completo do Ensino Médio realizado em estabelecimentos da rede pública brasileira (federal, estadual, municipal), ou;
- II – Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM (até 2016) ou ENCCEJA, ou;
- III – Histórico Escolar do Ensino Médio supletivo, EJA, modalidades presencial, semipresencial e a distância, realizado em estabelecimentos da rede pública nacional, de forma que o documento possua, no original, visto confere emitido pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação. Tendo cursado algum dos anos do Ensino Médio regular antes da realização do Exame, o candidato deverá apresentar declaração e Histórico Escolar que comprovem não ter cursado o referido período em escola privada.

§ 1º. - O candidato convocado que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos neste artigo estará eliminado da presente seleção e terá a matrícula na Unicamp negada.

§2º. – Caso se comprove, em qualquer momento após a matrícula efetuada, que documentos comprobatórios exigidos neste Artigo não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela Unicamp.

Artigo 5º – Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os estudantes selecionados que concorreram às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§1º. – A autodeclaração a ser assinada e entregue no ato da matrícula deve seguir o modelo indicado no Anexo III.

§2º – A mencionada autodeclaração poderá ser submetida à apreciação de comissão instituída especificamente para este fim.

Artigo 6º – Os optantes pelas vagas indígenas neste processo seletivo deverão apresentar declaração seguindo o modelo no anexo IV.

Artigo 7º – As informações apresentadas quanto à autodeclaração étnico-racial são de responsabilidade dos candidatos.

§ 1º - Caso um candidato apresente informações inverídicas, a qualquer instante, está sujeito às normas legais relacionadas às leis de reserva de vagas.

§ 2º - Caso seja comprovada alguma fraude quanto à autodeclaração, mesmo posteriormente à matrícula, o desligamento será automático a qualquer instante da vida acadêmica do estudante.

Das inscrições e taxas

Artigo 8º – As inscrições serão feitas por formulário eletrônico na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (www.comvest.unicamp.br), a partir da 09h do dia 15 de outubro até às 17h do dia 14 de novembro de 2018.

§ 1º – O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

§ 2º – As instruções necessárias para a inscrição, o Manual do Candidato e as informações sobre a Unicamp e seus cursos estarão disponíveis na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 3º – Somente é possível realizar uma inscrição por CPF, tanto para candidatos pagantes da taxa de inscrição, como para candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os candidatos deverão acessar e preencher o formulário eletrônico de alteração de dados da inscrição. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário de alteração preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Candidato.

§ 4º – Candidatos de nacionalidade brasileira e candidatos estrangeiros, portadores do CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, deverão informar o número do CPF

ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF do candidato, não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação que contenha a foto do candidato.

Artigo 9º – O valor da taxa de inscrição será de R\$30,00 (trinta reais).

§ 1º – Para candidatos inscritos no VU 2019, que efetuaram pagamento integral, a taxa será de R\$15,00 (quinze reais).

§ 2º – Candidatos que foram contemplados no edital 01/2018 de isenção de taxas por critério socioeconômico no VU 2019 terão a isenção validada também para este processo seletivo.

§ 3º – Para os não contemplados com a isenção, a efetivação da inscrição se dará após o pagamento do boleto, exclusivamente na rede bancária, até o dia 21 de novembro de 2018.

§ 4º – O processo de inscrição somente será validado com o recolhimento da taxa de inscrição. A situação da inscrição deverá ser consultada pelo candidato na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br) a partir de 72 horas após o pagamento da taxa. Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à Comvest.

Artigo 10º – Cada candidato deverá se inscrever em apenas um dos segmentos definidos no artigo 2º.

Artigo 11 – Cada candidato poderá se inscrever em até 2 cursos de graduação, declarando a ordem de sua opção (1ª ou 2ª opção), exceto nos cursos que tenham provas de habilidades específicas.

I – Em cada curso, serão convocados por ordem decrescente da Nota Final ENEM (NFE) os candidatos que optaram pelo curso em 1ª opção.

II – Havendo vagas não preenchidas pelo critério I, serão convocados por ordem decrescente da Nota Final ENEM todos os candidatos que optaram pelo curso como 2ª opção.

Das provas e da classificação

Artigo 12 – As provas do ENEM, bem como seus programas, formato e conteúdos, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC).

§ 1º – As datas e locais de prova são definidos pelo INEP/MEC.

§ 2º – A COMVEST será responsável apenas pela sistematização das inscrições, pela classificação de acordo com os critérios definidos pelos cursos e pela convocação dos candidatos selecionados.

Artigo 13 – Para efeito de composição da nota final ENEM do candidato (NFE), a nota de redação será padronizada.

A padronização atribuirá 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão. A nota padronizada de redação (NR) do candidato será dada por:

$$NR = 500 + (N - M) \times 100/DP$$

em que

1. N é a nota obtida pelo candidato informada pelo INEP na prova de redação;
2. M é a média das notas na prova de redação de todos os candidatos inscritos que obtiveram nota maior do que 0 (zero). M será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,5;
3. DP é o desvio padrão da distribuição de notas da prova de redação de todos os candidatos inscritos que obtiveram nota maior do que 0 (zero). DP será arredondado para uma casa decimal com precisão de 0,5;
4. a nota padronizada NR de cada candidato será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,1.

Artigo 14 – Ao candidato será atribuída a Nota Final ENEM (NFE) por opção de curso, segundo o Artigo 11. A NFE será dada por:

$$NFE = (p_m \text{ NM} + p_{LC} \text{ NLC} + p_{CN} \text{ NCN} + p_{CH} \text{ NCH} + p_R \text{ NR}) / (p_m + p_{LC} + p_{CN} + p_{CH} + p_R)$$

Em que NM, NLC, NCN e NCH são as notas das provas de Matemática, Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Ciências Humanas informadas pelo INEP. NR é a nota padronizada da prova de Redação, enquanto p_m , p_{LC} , p_{CN} , p_{CH} e p_R são os respectivos pesos, conforme a tabela do Anexo II. A nota Final ENEM será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,1.

Artigo 15 – O curso de Artes Visuais terá provas de habilidades específicas, detalhadas no anexo V.

§ 1º – A prova de Habilidade Específica vale, no máximo, 48 (quarenta e oito) pontos. Os critérios de avaliação das provas de Habilidade Específica de cada curso estão detalhados no Manual do Candidato.

§ 2º – O candidato que não realizar a prova de Habilidade Específica ou obtiver nota 0 (zero) será eliminado.

§ 3º - A nota da prova de habilidade especifica será padronizada para ter média 500 e desvio padrão 100.

§ 4º – A nota final de opção do candidato (NFO) será calculada da seguinte forma.

$$NFO = 0,8NFE + 0,2NPHE$$

Em que NPHE é a nota padronizada da prova de Habilidade Específica.

Artigo 16 – Ao candidato de cursos que não tenham provas de habilidade específica, sua nota final de opção (NFO) será a nota final ENEM (NFE).

Artigo 17 – A cada curso são associadas notas mínimas de corte de acordo com Tabela de pesos e notas mínimas no Anexo II. Os candidatos que não atingirem os critérios de nota mínima serão eliminados do processo.

Artigo 18 – Em cada segmento (EP, PP, EP+PPI), tal como definido no artigo 2º, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final ENEM,

considerando-se as exigências de cada curso quanto à nota mínima e aos pesos de cada prova.

Parágrafo Único – As notas mínimas e os pesos, para cada curso, estão indicados no anexo II desta Resolução.

Artigo 19 – Os candidatos inscritos poderão utilizar sua pontuação no ENEM considerando-se, exclusivamente, as duas edições do ENEM anteriores ao ano de ingresso na Unicamp.

Artigo 20 - Ocorrendo empate na última colocação de algum curso, o critério de desempate é a NP, por ordem, das provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Das chamadas e matrícula

Artigo 21 – Para a convocação serão aplicados os seguintes critérios.

I – Os candidatos serão convocados por ordem decrescente da Nota Final ENEM.

II – Primeiramente, serão convocados os candidatos que optaram pelo curso em 1ª opção.

III – Havendo vagas não preenchidas pelo critério II, serão convocados candidatos que optaram pelo curso como 2ª opção.

Artigo 22 – A convocação para matrícula será feita em até 5 (cinco) chamadas por curso e por segmento de inscrição (EP, PP ou EP+PPI).

§ 1º – A matrícula será realizada em duas etapas: a primeira, virtual, em endereço eletrônico a ser divulgado pela COMVEST e, a partir da segunda chamada, de forma presencial, na unidade sede do curso.

§ 2º – As matrículas que não forem efetivadas, pelo não comparecimento dos candidatos ou por indeferimento de acordo com os critérios de reservas de vagas, permitirão a convocação nas sucessivas chamadas em cada um dos segmentos previstos (EP, PP ou EP+PPI).

§ 3º – Caso haja vagas não preenchidas após as 4 (quatro) matrículas presenciais, estas serão transferidas para o VU 2019.

I – As vagas destinadas ao segmento EP mencionadas no inciso I do artigo 3º serão transferidas para o grupo de vagas oferecidas em ampla concorrência do VU 2019.

II – As vagas destinadas aos segmentos PP e EP+PPI mencionadas nos incisos II e III do artigo 3º serão transferidas para o grupo de vagas reservadas para cotas étnico-raciais no VU 2019.

§ 4º – O calendário para as chamadas e matrículas constará do Manual do Candidato ENEM-Unicamp 2019. As datas do calendário coincidirão com as datas das chamadas do VU 2019.

Artigo 23 – A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação da Unicamp cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica – DAC, exigindo-se, neste ato, a entrega de uma cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada dos originais dos documentos relacionados nos incisos deste Artigo.

I – Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente.

II – Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou certificado de conclusão do ENEM até o ano de 2016.

III – Declaração, conforme modelo integrante desta Resolução (Anexos III e IV), devidamente assinada para os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

IV – Cédula de Identidade Nacional para brasileiros; CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório para estrangeiros residentes no Brasil; e Passaporte para estrangeiros não residentes no Brasil, originais, para fins de identificação.

Parágrafo Único – A autodeclaração para pretos, pardos e indígenas poderá ser submetida à apreciação de comissão instituída especificamente para este fim.

Artigo 24 – A matrícula pode ser feita por procuração, nos seguintes termos:

a) Por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos.

b) Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

Artigo 25 – A Comvest adotará um procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade indicado no Formulário de Inscrição e da coleta da assinatura e das impressões digitais de cada candidato, durante a matrícula. Os candidatos que, por qualquer motivo, se recusarem a seguir esse procedimento deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão.

§ 1º – Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do candidato, a Unicamp poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames grafotécnicos sobre assinaturas, provas ou outros documentos considerados relevantes.

§ 2º – Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Artigo 26 - Uma vez regularmente matriculado, e no prazo de até 30 dias, o aluno deverá, utilizando o seu nome de usuário (*username*) e senha, recebidos no ato da matrícula, carregar no Sistema Acadêmico (SIGA) os documentos a seguir, os quais constarão de seu Processo de Vida Acadêmica:

I – Certidão de Nascimento ou Casamento.

II – Cédula de Identidade Nacional para brasileiros; CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório para estrangeiros residentes no Brasil; Passaporte para estrangeiros não residentes no Brasil.

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF, para os brasileiros e estrangeiros. Não será aceito CPF de responsável.

IV – Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos.

V – Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

VI – Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Ensino Fundamental II

VII – Histórico Escolar completo do Ensino Médio realizado em estabelecimentos da rede pública brasileira ou;

VIII – Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM (até 2016) ou ENCCEJA, ou Histórico Escolar do Ensino Médio supletivo, EJA, modalidades presencial, semipresencial ou à distância.

§ 1º – O aluno menor de 18 anos deve carregar no Sistema Acadêmico (SIGA) os documentos mencionados nos incisos IV e V deste Artigo tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§ 2º – A não observância do disposto no caput e no § 1º deste Artigo acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

Sobre as prioridades nos sistemas de ingresso Unicamp

Artigo 27 – Os candidatos poderão se inscrever concomitantemente em mais de um dos sistemas de seleção previstos na Deliberação CONSU-A-032/2017 (Vestibular Unicamp, Processo Seletivo ENEM-Unicamp, Vestibular Indígena, Processo Seletivo “vagas olímpicas”).

Artigo 28 – Caso um candidato tenha sido convocado para matrícula em um **mesmo curso, na mesma chamada**, no VU 2019 e em outro(s) sistema(s) de seleção, a vaga a ser preenchida será a do VU 2019.

Artigo 29 – Caso um candidato tenha sido convocado para matrícula em **cursos diferentes, na mesma chamada**, no VU 2019 e em outro(s) sistema(s) de seleção, o candidato fará opção, no momento da matrícula, pelo curso em que se matriculará.

Artigo 30 – Ao efetivar a sua matrícula em um dos sistemas pelo qual foi convocado, de acordo com os critérios previstos nos Artigos 21 e 22, o candidato será excluído, automaticamente, da lista de classificação dos demais sistemas de ingresso nos quais tenha se inscrito.

Disposições gerais

Artigo 31 – Candidatos que tenham concluído algum curso de graduação ou pós-graduação em instituição pública (federal, estadual ou municipal) não poderão concorrer a nenhuma das vagas disponibilizadas por esta Resolução.

Artigo 32 – É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal. Os convocados para matrícula na

Unicamp que já estiverem matriculados em outro curso de graduação de instituição pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal deverão cancelar esta matrícula antes de fazerem a matrícula na Unicamp, e não podem se matricular posteriormente em outra instituição pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal, sem cancelar a matrícula na Unicamp. Em qualquer caso de matrícula simultânea, o candidato terá sua matrícula na Unicamp cancelada automaticamente.

Artigo 33 – O aluno já matriculado em um curso da Unicamp e que, em virtude de aprovação no processo seletivo ENEM-Unicamp 2019, efetuar matrícula em novo curso, terá sua matrícula cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conseguida na presente Resolução.

Artigo 34 – A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Unicamp, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Artigo 35 – Os casos omissos nesta Resolução e no Manual do Candidato serão decididos por uma comissão formada pelos Coordenadores Executivo e Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Artigo 36 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 04 de setembro de 2018.

Marcelo Knobel

Reitor

ANEXO I – Distribuição das vagas, por curso e modalidade de concorrência, para ingresso em 2019, aplicados os arredondamentos previstos no artigo 5º, § 1º. da Deliberação CONSU-A-032/2017.

Vagas - Processo Seletivo ENEM-Unicamp 2019

Unidade	Cursos	Total de vagas *	Vagas por modalidade		
			EP	PP	EP+PPI
FCA	Administração (Noturno) (B)	36	18	9	9
	Administração Pública (Noturno) (B)	12	6	3	3
FEC	Arquitetura e Urbanismo (Noturno) (A)	6	3	1	2
IA	Artes Visuais (Integral) (A)	6	3	1	2
IC	Ciência da Computação (Noturno)	10	5	2	3
IB	Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	9	5	2	2
	Ciências Biológicas (Integral)	9	5	2	2
FCA	Ciências do Esporte (Integral) (B)	12	6	3	3
IE	Ciências Econômicas (Integral)	14	7	3	4
	Ciências Econômicas (Noturno)	7	3	2	2
IFCH	Ciências Sociais (Integral)	11	5	3	3
	Ciências Sociais (Noturno)	11	5	3	3
IA	Comunicação Social - Midialogia (Integral)	6	3	1	2
IMECC / IFGW	Curso 51 - Ingresso para: (C)	31	15	8	8
	Engenharia Física (Integral)				
	Física (Integral)				
	Física: Física Médica e Biomédica (Integral)				
	Matemática (Integral)				
Matemática Aplicada e Computacional (Integral)					
FEF	Educação Física (Integral)	10	5	2	3
	Educação Física (Noturno)	10	5	2	3
FENF	Enfermagem (Integral)	8	4	2	2
FEAGRI	Engenharia Agrícola (Integral)	14	7	3	4
FT	Engenharia Ambiental (Noturno) (E)	12	6	3	3
FEC	Engenharia Civil (Integral)	16	8	4	4
FEA	Engenharia de Alimentos (Integral)	16	8	4	4
	Engenharia de Alimentos (Noturno)	7	3	2	2
FEEC	Engenharia de Computação (Integral)	18	9	4	5
FEM	Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	10	5	2	3
FCA	Engenharia de Manufatura (Integral) (B)	12	6	3	3
	Engenharia de Produção (Integral) (B)	12	6	3	3
FT	Engenharia de Telecomunicações (Integral) (E)	11	6	2	3
	Engenharia de Transportes (Noturno) (E)	11	6	2	3

FEEC	Engenharia Elétrica (Integral)	14	7	3	4
	Engenharia Elétrica (Noturno)	6	3	1	2
FEM	Engenharia Mecânica (Integral)	28	14	7	7
FEQ	Engenharia Química (Integral)	12	6	3	3
	Engenharia Química (Noturno)	8	4	2	2
IMECC	Estatística (Integral)	14	7	3	4
IEL	Estudos Literários (Integral)	4	2	1	1
FCF	Farmácia (Integral)	8	4	2	2
IFCH	Filosofia (Integral)	6	3	1	2
IFGW	Física - Licenciatura (Noturno)	8	4	2	2
FCM	Fonoaudiologia (Integral)	6	3	1	2
IG	Geografia (Integral)	4	2	1	1
	Geografia (Noturno)	6	3	1	2
	Geologia (Integral)	6	3	1	2
IFCH	História (Integral)	8	4	2	2
IEL	Letras - Licenciatura (Integral)	6	3	1	2
	Letras - Licenciatura (Noturno)	6	3	1	2
FE	Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno)	6	3	1	2
IEL	Linguística (Integral)	4	2	1	1
IMECC	Matemática - Licenciatura (Noturno)	14	7	3	4
FCM	Medicina (Integral)	22	11	5	6
FCA	Nutrição (Integral) (B)	12	6	3	3
FOP	Odontologia (Integral) (D)	16	8	4	4
FE	Pedagogia - Licenciatura (Integral)	9	5	2	2
	Pedagogia - Licenciatura (Noturno)	9	5	2	2
IQ	Química (Integral)	14	7	3	4
	Química Tecnológica (Noturno)	8	4	2	2
FT	Sistemas de Informação (Integral) (E)	10	5	2	3
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno) (E)	10	5	2	3
	Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno) (E)	14	7	3	4
Total		645	323	147	175

(*) Os cursos de Artes Cênicas, Dança e Música não oferecem vagas pelo processo seletivo ENEM-UNICAMP.

- A. Curso com prova de Habilidades Específicas e que, portanto, só pode ser escolhido em primeira opção.
- B. Cursos ministrados na Faculdade de Ciências Aplicadas, em Limeira.
- C. Cursos que possuem um núcleo comum nos primeiros semestres e constituem opção conjunta para ingresso (Engenharia Física, Física, Física Médica e Biomédica; Matemática e Matemática Aplicada e Computacional - diurnos, em período integral).
- D. Curso ministrado no campus de Piracicaba.
- E. Cursos ministrados na Faculdade de Tecnologia, em Limeira.

ANEXO II - Tabela de pesos e notas mínimas no ENEM por curso.

Unidade	Cursos	PESOS						Notas Mínimas
		LC	MT	CN	CH	RED	HE	
FCA	Administração (Noturno) (B)	1	3	1	2	2		LC=500, CN=500, CH=500, RED=500 e MT= 600
	Administração Pública (Noturno) (B)	2	2	1	2	3		LC=350, MT=350, CN=350, CH=350, RED=350
FEC	Arquitetura e Urbanismo (Noturno) (A)	1	1	1	1	1		*
IA	Artes Visuais (Integral) (A)	3	2	1	3	0	3	HE=500 e CH=500
IC	Ciência da Computação (Noturno)	2	4	3	1	1		RED=500, CH=500 e CN=550, LC=550 e MT=600
IB	Ciências Biológicas (Integral)	1	1	1	1	1		LC+MT+CH+RED+CN=2500 e CN=500
	Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	1	1		LC+MT+CH+RED+CN=2500 e CN=500
FCA	Ciências do Esporte (Integral) (B)	1	1	1	1	1		LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED= 500
IE	Ciências Econômicas (Integral)	2	2	1	2	3		*
	Ciências Econômicas (Noturno)	2	2	1	2	3		*
IFCH	Ciências Sociais (Integral)	1	1	1	1	1		*
	Ciências Sociais (Noturno)	1	1	1	1	1		*
IA	Comunicação Social - Midialogia (Integral)	1	1	1	1	0		CH=450, MT=450
IMECC / IFGW	Curso 51 - Ingresso para: (C) Engenharia Física (Integral) Física (Integral) Física: Física Médica e Biomédica (Integral) Matemática (Integral) Matemática Aplicada e Computacional (Integral)	1	1	1	0	0		LC+MT+CN+CH =2000
FEF	Educação Física (Integral)	1	1	1	1	1		*
	Educação Física (Noturno)	1	1	1	1	1		*
FENF	Enfermagem (Integral)	2	2	2	1	0		(LC+CN+RED+CH+MT)/5=450
FEAGRI	Engenharia Agrícola (Integral)	1	2	2	1	1		*
FT	Engenharia Ambiental (Noturno) (E)	2	3	2	1	1		LC=400, MT=400, CN=400, CH=400,RED=400
FEC	Engenharia Civil (Integral)	1,5	2	1,5	1	1		*

FEA	Engenharia de Alimentos (Integral)	1	3	3	1	2	LC=500, CN=500, CH=500, RED=500 e MT=550
	Engenharia de Alimentos (Noturno)	1	3	3	1	2	LC=500, CN=500, CH=500, RED=500 e MT=550
FEEC	Engenharia de Computação (Integral)	2	4	3	1	1	RED=500, CH=500 e CN=550, LC=550 e MT=600
FEM	Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	2	4	3	1	0	RED=550, LC=550, CH=550 e MT=650 e CN=600
FCA	Engenharia de Manufatura (Integral) (B)	1	3	2	1	2	LC=500, CN=500, CH=500, RED=500 e MT= 600
	Engenharia de Produção (Integral) (B)	1	3	2	1	2	LC=500,CN=500, CH=500, RED=500 e MT= 600
FT	Engenharia de Telecomunicações (Integral) (E)	1	1	1	1	1	*
	Engenharia de Transportes (Noturno) (E)	3	3	1	1	0	MT=350 e CN=350
FEEC	Engenharia Elétrica (Integral)	2	4	3	1	1	RED=500, CH=500 e CN=550, LC=550 e MT=600
	Engenharia Elétrica (Noturno)	2	4	3	1	1	RED=500, CH=500 e CN=550, LC=550 e MT=600
FEM	Engenharia Mecânica (Integral)	2	4	3	1	0	RED=550, LC=550, CH=550 e MT=650 e CN=600
FEQ	Engenharia Química (Integral)	2	3	2,5	1	2	LC=400, MT=400, CN=400,CH=400, RED=400
	Engenharia Química (Noturno)	2	3	2,5	1	2	LC=400, MT=400, CN=400, CH=400, RED=400
IMECC	Estatística (Integral)	1	1	1	1	0	LC+MT=1400
IEL	Estudos Literários (Integral)	3	1	1	2	3	RED=500, LC=500, CH=500, CN=300 e MT=300
FCF	Farmácia (Integral)	1	1	1	1	1	*
IFCH	Filosofia (Integral)	1	1	1	1	1	*
IFGW	Física - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	0	0	LC+MT+CN+CH=2000
FCM	Fonoaudiologia (Integral)	1	1	1	1	1	(LC+CN+RED+CH+MT)/5=480
IG	Geografia (Integral)	3	2	1	3	3	*
	Geografia (Noturno)	3	2	1	3	3	*
	Geologia (Integral)	3	3	3	1	3	*
IFCH	História (Integral)	1	1	1	1	1	*
IEL	Letras - Licenciatura (Integral)	3	1	1	2	3	RED=500, LC=500, CH=500, CN=300 e MT=300
	Letras - Licenciatura (Noturno)	3	1	1	2	3	RED=500, LC=500, CH=500, CN=300 e MT=300
FE	Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno)	1	1	1	1	1	*
IEL	Linguística (Integral)	3	1	1	2	3	RED=500, LC=500, CH=500, CN=300 e MT=300
IMECC	Matemática - Licenciatura (Noturno)	1	1	0	0	0	LC+MT+CN+CH = 2000
FCM	Medicina (Integral)	2	2	3	2	3	RED=700 e CN=600, MT=600, CH=600 e LC=550
FCA	Nutrição (Integral) (B)	1	1	2	1	2	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=500

FOP	Odontologia (Integral) (D)	0	2	4	0	4		LC+MT+CN+CH+RED=2300
FE	Pedagogia - Licenciatura (Integral)	1	1	1	1	1		*
	Pedagogia - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	1	1		*
IQ	Química (Integral)	1	1	1	1	1		*
	Química Tecnológica (Noturno)	1	1	1	1	1		*
FT	Sistemas de Informação (Integral) (E)	1	1	1	1	1		*
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno) (E)	1	1	1	1	1		*
	Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno) (E)	1	1	1	1	1		*

(*) Sem indicação de notas mínimas.

Áreas ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC), Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH), Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN), Matemática e suas Tecnologias (MAT), Redação (RED).

HE: Prova de Habilidades Específicas.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____ [preto(a) ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável no caso de candidato(a) menor de idade

***O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou **indígena** e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável no caso de candidato(a) menor de idade

***O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – Orientação sobre a prova de habilidades específicas de Artes Visuais e critérios de avaliação.

**Regulamento para inscrição dos Candidatos ao curso de Artes Visuais pelo ENEM
Vestibular Unicamp (VU) 2019**

Os candidatos ao Curso de Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes da Unicamp que optarem pelo ingresso por meio do ENEM devem seguir as orientações abaixo:

1) Criar um portfólio digitalizado de imagens de trabalhos autorais do candidato, no formato PDF e, no caso de contemplar também as linguagens de performance ou vídeo, criar um arquivo digital com o vídeo correspondente.

1.1 O **portfólio** deverá obedecer às especificações a seguir:

1.1.1 O arquivo deve conter de 10 a 12 páginas, no formato PDF. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 10MB. Não serão aceitos outros formatos além do PDF.

1.1.2 A primeira página deve conter o nome do candidato, a cidade e o estado onde vive e seu número de inscrição no vestibular.

1.2.3 A segunda página deve conter uma carta de autoria própria com o tema: "Por que quero fazer Artes Visuais" na qual o candidato apresenta suas intenções pessoais para ingressar no referido curso;

1.2.4 A partir da terceira página desse portfólio digitalizado, o candidato deve apresentar um único trabalho por página, cada um acompanhado das seguintes informações: título (quando houver), técnica utilizada e ano de realização.

1.2.5 O arquivo PDF deverá ser criado a partir de um editor de texto e/ou de imagens com página em tamanho A4, com todas as margens livres, contendo imagens dos trabalhos originais, escaneadas ou fotografadas.

1.2.6 A submissão do portfólio é feita por meio de espaço próprio no site oficial da COMVEST. Não serão aceitos portfólios enviados por outros meios.

1.2.7 Os trabalhos devem ser de autoria própria e individual, não sendo aceitos trabalhos coletivos, sob pena de desclassificação.

1.2.8 Todas as formas de expressão artística são aceitas. Alguns exemplos possíveis são desenho, pintura, grafite, escultura, performance, fotografia, vídeo, cadernos ou publicações, dentre outras.

1.2.9 No caso de trabalhos em **vídeo** ou em **performance**, o candidato deve capturar uma imagem estática (*still*) que representa o trabalho como um todo, apresentando-a numa das páginas do portfólio.

1.2 Para trabalhos em **vídeo** ou **performance**, o candidato deverá enviar, além do portfólio, um vídeo, por meio de link exclusivo divulgado na página da COMVEST.

1.2.1 O vídeo deverá ser apresentado em arquivo digital nos formatos avi, mp4 ou mkv e não deve ultrapassar 250MB. Para trabalhos com duração superior a 4 minutos, o candidato deve selecionar e salvar um trecho que julgue expressivo e fazer o *upload* apenas desta parte do material selecionado.

1.2.2 Este arquivo a ser enviado pelo link no site da COMVEST deve ser nomeado com as iniciais do nome completo do candidato e o seu número de inscrição. Por exemplo, se o candidato for João Alberto dos Santos e seu número de inscrição for 120503, o arquivo terá o nome de JAS120503.

1.2.3 O(s) vídeo(s) e registro(s) de performance em vídeo indicados no portfólio (still) devem ser os mesmos constantes dos arquivos encaminhados para o site. Serão desconsiderados trabalhos que não contemplem esta informação combinada entre still(s) e arquivo(s) em vídeo encaminhados para o site da COMVEST.

2) A eventual aprovação do candidato nesta etapa da seleção não assegura sua aprovação final.

3) A não aprovação nesta etapa inviabiliza a continuidade de sua candidatura pelo ENEM, contudo não invalida as demais formas regulares de ingresso na Unicamp.